

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de agosto de 2018.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09h00min.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal n° 107/2017, no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 17 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do

certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis

alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o

processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em até 2

(dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão

encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando

acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão,

até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas,

mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico

licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do

departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a

petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de

cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou

credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e

endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder

de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se

procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem 13 poderão ser apresentados em original,

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a)

Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para

atender a Remume, conforme Lei Municipal nº 649/2015, conforme condições e

especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e

inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O MUNICÍPIO não se obriga a adquirir os medicamentos dos licitantes

vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens,

hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá

preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da

data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com

o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento

profissional da categoria.

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste

edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções

prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de

R\$ 76.919,85 (setenta e seis mil novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco

centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos

exercícios de 2018, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0008.2.0066 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 18.338.202/0001-03

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,

dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa

credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão,

juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que

assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador,

ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar

indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado

representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório

das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam

munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação

implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar,

bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do

pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os

trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as

prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar,

fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se

enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei

(ANEXO VI).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em

plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de

cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou

publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao

pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de

pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou

seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os

requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de

contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos

impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei

n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados

abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e

devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a

habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço

da proponente.



10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A" "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO 040/2018 LICITANTE:

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO N° 040/2018
LICITANTE:

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria – MG.

A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar

rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência

crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas

respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da

documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura

das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas

com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a

consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de

cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente

rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda

lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o

prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela

Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,

devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões,

rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da

proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados

bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos medicamentos cotados, de acordo com as

ESPECIFICAÇÕES do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital, expresso em

algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da

solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60

(sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do

período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o

interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, este poderá solicitar a

prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão

verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão

corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por

extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço

unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será

considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial

será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de

MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de fornecimento, as

especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da

proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor

preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três

melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta

escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem

retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante

às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado

sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso,

adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno

porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances,

bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e

expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a

proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a

negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,

implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último

preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor,

caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a

aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no TERMO DE

REFERÊNCIA - ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o

envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado,

para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro

examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o

caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até

que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame

a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na

interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as

ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da

equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar

a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em

ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais

licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes

retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data.

Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível

a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os

respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 – Caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo

acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores

apresentados na ata de julgamento.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos

termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5%

(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para

apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento

dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da

Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de

pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem

classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima,

para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a

licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título

"DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste

edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por

servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem

de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel

timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por

seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento

original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de

empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade

simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que

indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da

reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais

administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a

publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso

de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda (CNPJ/MF);



13.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de

Fazenda;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da

apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria Municipal de

Fazenda:

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 - A da

consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de

2011.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

13.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto

quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2 - Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de

Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de

janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA;

13.5.3 - Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária

Municipal ou Estadual, conforme o caso;

13.5.4- Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF ou

equivalente, do licitante e do Farmacêutico Responsável Técnico, através de certidão

original ou autenticada emitida pela CRF ou equivalente.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto,

por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a

documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste

edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária

deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for

declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na

ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO

IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze

anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º

da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal

n/8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado opcionalmente

pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade

fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se

aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a

entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação

deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a

entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das

licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo

esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua

expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas

razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes

específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias

úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões

por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito

de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser

entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às

11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA adjudicará o objeto

e homologará a licitação.



15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA.**

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocar os licitantes remanescentes,

obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto

deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser

apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas

Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto

ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração

comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos

artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, através do departamento de compras,

respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão

emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III estará sujeito às sanções previstas neste

edital. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocará obedecida a

ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, sem prejuízo das perdas e danos e das

multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as

penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as

seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo

de entrega, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da

contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer

natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente

ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando

for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86

da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o

direito a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA de rescindir de pleno direito o

contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua



proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Serviço

de Almoxarifado, vinculado à Secretaria de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos

termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria

de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das

quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou

qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por

intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla

defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as

exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar diminuir o valor, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados

no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo

licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo

estabelecido da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e



informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 20.2 Automaticamente:
- 20.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.
- 20.3 Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 21.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, Centro.
- 21.3 O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

CNPJ: 18.338.202/0001-03



21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 22.1 Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- 22.2 Anexo II Termo de Referência;
- 22.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.4 Anexo IV Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 22.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive, através do e-mail <u>licitacao@olaria.mg.gov.br</u>, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, diariamente, exceto aos sábados, domingos e

feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada

neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações

interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para

todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos

pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail, ou no

quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto

ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões

de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no

mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 15 de agosto de 2018.

Regiane Maria Aparecida de Souza

Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe <u>a executar o objeto deste edital, conforme discriminado</u>
<u>no Termo de Referência – Anexo II</u>, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE						
Razão Social/Nome:						
Logradouro:				N ₀	Bai	rro:
Cidade:	UF:	CEP	·:			Tel:
CNPJ/CPF:	PJ/CPF: Inscrição Estadual/RG:				; :	

Para fornecer os medicamentos conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Total
0001	Beclometasona 50mcg sol nasal -	SOL	500,0000		
0002	Bromidrato de fenoterol 50mg/ml -	FR	500,0000		
0003	Cloxazolan 2mg -	CPR	2.000,0000		
0004	metildopa 250mg	CPR	15.000,0000		
0005	metildopa 500mg	CPR	15.000,0000		
0006	Oxcarbamazepina 6% 60mg/ml -	FR	500,0000		
				Total:	

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO

1.1- O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra,

taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas,

previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto

do Edital de Pregão 040/2018.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias e começará a fluir

a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de

Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA - MG.

3- DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é

igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados

da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único

do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES

PRATICADOS NO MERCADO.



5.1 - Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. <u>Acórdão 2262/2015-Plenário</u>, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA
 ASSINAR E CARIMBAR



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

1- OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a Remume, conforme Lei Municipal nº 649/2015, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Visando a promoção e acesso universal da população as ações e serviços de saúde com qualidade, garantindo a saúde como direito de todos e dever do estado, acatando a Remume face imprescindível a compra de medicamentos básicos para atender a população, é que se justifica a presente licitação.

3 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Médio	Vir. Total
0001	Beclometasona 50mcg sol nasal -	SOL	500,0000	63,9950	31.997,50
0002	Bromidrato de fenoterol 50mg/ml -	FR	500,0000	5,9397	2.969,85
0003	Cloxazolan 2mg -	CPR	2.000,0000	1,1460	2.292,00
0004	metildopa 250mg	CPR	15.000,0000	0,3667	5.500,50
0005	metildopa 500mg	CPR	15.000,0000	0,7398	11.097,00
0006	Oxcarbamazepina 6% 60mg/ml -	FR	500,0000	46,1260	23.063,00

3.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de R\$

76.919,85 (setenta e seis mil novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco

centavos), conforme os valores constantes no quadro acima.

4- PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias e começará a fluir

a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de

Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA - MG.

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita na Farmácia Básica do Município, cabendo ao responsável

conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior

verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da

mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se

julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do

edital.

6.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no

art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 - Credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG funcionário

que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao

responsável pela Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário para

regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e,

na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver

todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo

administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não

acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser

solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente

superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas

convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,

verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e

comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a

responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto

da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante

terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da

execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus

prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas,

proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e

imputados a falhas em suas atividades.

Daniela Aparecida Santos de Paula

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 18.338.202/0001-03



ANEXO III

MINUTA	DA ATA	DE	REGISTRO I	ÞΕ
PREÇO	ENTRE	SI	CELEBRAM	Α
PREFEIT	URA MUN	VICII	PAL DE OLAR	lΑ
E A EMP	RESA			

O MUNICÍPIO DE	OLARIA, pe	ssoa jurí	dica de	direito	públic	o interno	o, inscrite	o no C	NΡ
sob o nº 18.338.20)2/0001-03, co	om sede	na Pra	ça 1º c	de mar	ço nº 13	Centro,	na me	sma
cidade de Olaria,	Estado de	Minas (Gerais,	neste	ato r	epresent	ada pel	o Pre	feito
Municipal, Exmo.	Sr. Luiz E	ineias d	de Oli	veira,	brasile	eiro, cas	sado, re	sident	e e
domiciliado neste	município, po	rtador d	a Cédu	la de i	dentida	ade M-48	852807	SSP/M	1G e
CPF n° 676.699.8	06-72, reside	ente na	mesma	cidad	e de C	Olaria, e	de ora	em di	ante
denominada	simplesmen	te	<u>Muni</u>	cípio,		e,	а	emp	resa
					estab	elecida			na
			,	n°			, C	NPJ	n°
		,	neste	ato	repre	sentada	pelo	Sr	(a)
	, portad	or da ca	arteira (de ider	ntidade	RG n°			
inscrito no CPF	sob o n° _		,	dorava	nte d	enomina	da PRC	MITE	NTE
FORNECEDORA.									

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, decreto Municipal n° 107/2017, 108/2017 e 087/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:



CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventuais aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. T.

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os medicamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III** do edital, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.
- 2.3 Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança

respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data

final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do

período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais

previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s)

deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os

seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,

mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais

e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

3.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de

liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de

preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 10 dias, a partir do recebimento da AF

Autorização de Fornecimento.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a

entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento

dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Farmácia Básica do Município, cabendo ao responsável

conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior

verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital

caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que

fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais

substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado

do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de

responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo

fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não

aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de**

Almoxarifado, vinculado à secretaria de saúde, no prazo de 02 dias úteis, nos termos

do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pela secretaria de

saúde, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade das

quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou

qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE

REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

5.1.2 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada,

necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota

Fiscal:

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste

contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo

empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas,

ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de

demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto

da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais

causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que

por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências

necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem

solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata

de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de

Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação

modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Nº 040/2018.



CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

040/2018 e a proposta da empresa	regao Presenciai para Registro de Preços nº
alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, n	dos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais elicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA IX – DO FORO	
9.1 – As partes elegem o foro da C competente para dirimir quaisquer ações	Comarca de Lima Duarte - MG, como único s oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado duas testemunhas abaixo.	o, assinam, este instrumento na presença de
Olaria, de de 20	018.
Prefeito Municipal	Empresa Detentora da Ata
TES	TEMUNHAS
NOME: CPF: NOME: CPF:	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (DENTRO DO ENVELOPE)

Ref.: PREGAO 040/2018.
, inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(data)
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº 040/2018

(razão social da empresa)	, com sede na
(endereço)	, inscrita no CNPJ nº, vem,
por intermédio de seu representante legal	o (a) Sr (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº e d	do CPF nº, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 1º	0.520/02, declarar que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação na l	icitação modalidade Pregão nº 040/2018.
Declara, ademais, que não está impedida de	e participar de licitações e de contratar com
a Administração Pública em razão de pena	alidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.	
Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do	o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()
(da	ta)
(representa	ante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº 040/2018.

(razão social da empresa), com
sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº
, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Le
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42
a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.
(data)
(representante legal)



RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 040/2018

	PF	ROPONENTE				
Nome:						
Logradouro:		N ₀	Bairro:			
Cidade:	UF: MG	CEP:			Tel:	
CNPJ/CPF:		Inscrição Es	tadual/F	RG:		
Recebi DA PREFEITURA MU	INICIPAL	DE OLARIA	4 - MG	6, o E	dital em referênc	ia, cuja
realização se dará às 09:00 h	oras do	dia 30 de a	gosto	de 201	8 , na sede da Pr	efeitura
Municipal de Olaria.						
Processo composto de:						
Edital de licitação, nº 040/2018						
Anexo I – Modelo de Proposta	Comercia	l;				
Anexo II – Termo de Referência	a;					
Anexo III – Minuta da Ata de Re	egistro de	Preços;				
Anexo IV – Modelo de Declaraç	ão Relati	va a Trabalh	o de Me	enores		
Anexo V – Modelo de Declaraç	ão de Ate	endimento ao	s Requi	isitos d	e Habilitação;	
Anexo VI – Modelo de Declaraç	ão de ME	E ou EPP;				
Local:	Data: _	//				
DECLAR	AÇÃO			CA	RIMBO DO CNPJ	/CPF
Declaro ter tomado conhe	ecimento	do instru	mento			
convocatório relativo à licitação em referência, e estar						
ciente dos critérios de julgamento do certame.						
Assinatura:						
Nome:						
Identidade:						
CPF:						



PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO EMAIL: LICITACAO@OLARIA.MG.GOV.BR, OU EM MÃOS DIRETAMENTE COM O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.